



## Vice Governadoria

Portaria 33/2020 - VICEGOV

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Estadual nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015, e ainda, considerando o disposto no artigo 23 do Decreto Estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, a que se refere à no artigo 39, § 2º, da Lei Estadual nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015 e artigo 4º do Decreto Estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

**Art. 2º** Designar, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

**I - Reginaldo Faria Campos , CPF/MF: 263.535.981-49,** Assessor Contábil - presidente;

**II - Elizangela Abreu Vasconcelos, CPF/MF: 794.702.461-87,** Gestor de Finanças e Controle - membro;

**III - Jailton Júlio Marques, CPF/MF: 805.746.451-87,** Técnico em Gestão Pública - membro;

**IV - Madson Rodrigues Ribeiro, CPF/MF: 833.873.311-34,** Gestor Público - suplente;

**V - Isabella Maria Lima Oliveira, CPF/MF: 827.718.391-72,** Gestor de Planejamento e Orçamento - suplente;

**VI - Adriana Martins de Lucena, CPF/MF: 005.942.441-96,** Técnico em Gestão Pública - suplente.

**Art. 3º** Compete a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, conforme disposto no artigo 26º do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

**I** - organizar, coordenar, orientar e monitorar o processo de avaliação especial de desempenho dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;

**II** - manter o registro da composição das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho, das Comissões de Recursos e das Comissões de Processo Administrativo de Exoneração dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;

**III** - monitorar o desempenho das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho e das Comissões de Recursos dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;

**IV** - disponibilizar e administrar sistema informatizado para realização da avaliação especial de desempenho nos órgãos e entidades do Poder Executivo;

**V** - disponibilizar, preferencialmente de forma eletrônica, em seu sítio na internet, o Manual de Avaliação Especial de Desempenho contendo as regras e as instruções referentes ao estágio probatório;

**VI** - prover treinamento sistemático para membros de comissões de avaliação especial de desempenho e de comissões de recursos para a melhoria contínua do processo de avaliação;

**VII** - prover orientação para membros de comissões de processo administrativo de exoneração, quando necessário;

**VIII** - propiciar às comissões de avaliação especial de desempenho e às comissões de recursos orientação e suporte técnico necessários para realização de seus trabalhos;

**IX** - manter sistema de arquivamento e acompanhamento eletrônicos da documentação referente a estágio probatório;

**X** - criar e implementar condições de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores em estágio probatório, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades;

**XI** - promover o alinhamento do programa de qualificação disponibilizado pela Escola de Governo com as necessidades de desenvolvimento profissional dos servidores em estágio probatório;

**XII** - realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho no âmbito de sua competência.

**Art. 4º** Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria 18/2020 - VICEGOV.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

**LINCOLN TEJOTA**  
 Vice-Governador

Protocolo 167852

Portaria 37/2020 - VICEGOV

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 e o Decreto Estadual n.º 7.904, de 11 de junho de 2013 e de acordo com o Decreto Estadual 9.538, de 18 de outubro de 2019;

RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar, nos termos do Art. 69 da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 maio de 2013, o Chefe de Gabinete desta Vice-Governadoria, **Flávio Inácio da Silva, CPF/MF: 713.431.991-15**, para exercer as seguintes atribuições:

**I** - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso às informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 e Decreto Estadual n.º 7.904, de 11 de junho de 2013, bem como a observância aos procedimentos e prazos nelas previstos;

**II** - avaliar e monitorar a implementação do disposto nestas Leis e Decreto, bem como apresentar ao Titular, relatório anual sobre o seu cumprimento a ser encaminhado à Controladoria-Geral do Estado;

**III** - recomendar medidas para o aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários à implementação destas Leis;

**IV** - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento destas Leis;

**V** - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23, da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013.

**Art. 2.º** Designar o Superintendente de Gestão Integrada, **Deusdedith Vaz, CPF/MF: 714.183.771-04** e a servidora **Isabella Maria Lima Oliveira, CPF/MF: 827.718.391-72**, para auxiliarem a Autoridade de Monitoramento em suas atribuições previstas no artigo anterior.

**Art. 3.º** Designar o servidor **Waberth Estevan Ferreira, CPF/MF: 034.395.971-21**, para promover a divulgação e atualização das informações referidas no §1º do art. 6º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

**I** - conter formulário para pedido de acesso às informações, na forma descrita pelo § 1º do art. 9º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013;

**II** - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

**III** - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

**IV** - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

**V** - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

**VI** - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

**VII** - indicar instruções que permitam ao requerente



comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

**VIII** - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;

**IX** - indicar o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 1º desta Portaria, com indicação do telefone e correio eletrônico do serviço de informações ao cidadão.

**§1.º** Cumpre ainda ao servidor designado no *caput*:

**I** - viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso à informação, via formulário eletrônico;

**II** - implementar ferramenta de redirecionamento de página na Internet para o acesso às informações cujos dados sejam disponibilizados em outro portal governamental;

**III** - Gerenciar os acessos aos sistemas corporativos.

**§2.º** As informações, referidas no §1º do Art. 6º da Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013 e as de responsabilidade dos servidores designados abaixo, deverão ser subsidiadas ao servidor indicado no *caput* pelas unidades administrativas e servidores descritos nos artigos seguintes.

**Art. 4.º** Designar o Gerente Gestão Institucional, **Carlos Eduardo Evangelista, CPF/MF: 716.758.921-72**, para subsidiar as seguintes informações a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, conforme especificações contidas no § 6º, Art.6º da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013:

**I** - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das respectivas unidades; e horários de atendimento ao público;

**II** - a remuneração e ao subsídio recebidos por ocupante de cargo, emprego ou função, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias dos servidores, de maneira individualizada.

**Art. 5.º** Designar a Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, **Adriana Martins de Lucena, CPF/MF: 005.942.441-96**, para subsidiar as seguintes informações a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria:

**I** - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

**II** - repasses ou transferências de recursos financeiros;

**III** - execução orçamentária e financeira.

**Art. 6.º** Designar o Gerente de Compras e Apoio Administrativo, **Danilo Orsida Pereira de Sousa, CPF/MF: 004.874.761-07**, para subsidiar informações dos procedimentos licitatórios realizados e em curso, inclusive os respectivos editais, anexos e resultados, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria.

**Art. 7.º** Designar o Gerente de Gestão de Contratos, **Diogo Carrijo Pessoa dos Santos, CPF/MF: 009.803.381-66**, para subsidiar informações dos contratos e termos aditivos celebrados pela Vice-Governadoria, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria.

**Art. 8.º** Designar o interlocutor da Ouvidoria desta Vice-Governadoria, **Flávio Inácio da Silva, CPF/MF: 713.431.991-15**, para subsidiar informações das respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria e manter registro sistemático dos requerimentos de acesso à informação possibilitando a rastreabilidade e análise estatística sobre tais requisições.

**Art. 9.º** Designar a Chefe da Comunicação Setorial, **Iara Silva Lourenço, CPF/MF: 515.807.801-72**, para:

**I** - subsidiar informações das ações de governo pertinentes à Vice-Governadoria e ao seu Titular, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, nos termos do §4, I, do art. 6º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013;

**II** - elaborar plano de comunicação visando a manutenção, atualização e autenticidade das informações, bem como a segurança do sítio eletrônico, localização das unidades administrativas e demais normas gerais.

**Art. 10.º** Diante da ausência temporária dos chefes das unidades administrativas ou servidores designados, cada responsável listado acima estabelecerá, no âmbito de suas unidades, o substituto.

**Art. 11.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 12.º** Revoga-se a Portaria 121/2019 - VICEGOV.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO VICE- GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

**LINCOLN TEJOTA**  
Vice-Governador

Protocolo 167853

## Secretaria de Estado da Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 - SEAD/GEAC PROCESSO Nº 201900005018859

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através de sua GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS - GEAC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, em sessão pública eletrônica às **08h 30min** (horário de Brasília-DF) do dia **03/03/2020**, através do *site*: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 287/2019-SEAD, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PUBLICIDADE LEGAL (TAIS COMO: AVISO DE LICITAÇÃO, INTIMAÇÃO, CITAÇÕES, COMUNICADOS, DENTRE OUTROS) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA ESTADUAL (NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS), IMPRESSO E DIGITAL, A TODOS OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. relativo ao Processo nº **201900005018859**, de 18/11/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decretos Estaduais nº 7.437/2011, 7.468/2011, 7.466/2011 e 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos *sites*: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br). Maiores informações pelo Fone: (62) 3201-6627 e/ou *e-mail*: [pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com).

Tainah Gama Lyra Abintes

Pregoeiro(a)

Protocolo 167661

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Portaria 43/2020 - SEDI

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 328 e seguintes da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão de Processo Administrativo disciplinar designada pela Portaria nº 610/2019-SEDI, a fim de substituir a servidora Celina Pereira de Jesus, Técnica em Gestão Pública, CPF 320.917.881-04 pela servidora Elcileni de Melo, Gestora Pública, CPF 535.521.101-30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Inovação**, aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

**Adriano da Rocha Lima**  
Secretário

Protocolo 167782